



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 318/2025

PROCESSO SES 23445/2025

1 – OBJETO: Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamento de ultrassom da marca Toshiba/Canon, modelo TUS-X200, patrimônio 269926, para a Unidade Maternidade Darcy Vargas – MDV.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva em Teclado e Pannel e resolução de erro do aparelho de Ultrassom da MDV. Marca: Toshiba/Canon Modelo: TUS-X200 Série: 99C15X3829 Patrimônio: 269926	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2	087084303	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom Teclado Alfanumerico Completo CC: 18128 para aparelho de Ultrassom: Marca: Toshiba/Canon Modelo: TUS-X200 Série: 99C15X3829 Patrimônio: 269926	1	R\$ 10.270,00	R\$ 10.270,00
3	087084303	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom Pannel Inferior Completo CC: 18073 para aparelho de Ultrassom: Marca: Toshiba/Canon Modelo: TUS-X200 Série: 99C15X3829 Patrimônio: 269926	1	R\$ 16.760,00	R\$ 16.760,00
Valor total:					R\$ 32.430,00

2 – UNIDADE INTERESSADA: Maternidade Darcy Vargas – MDV.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.563.938/0001-10.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: contrato e autorização de fornecimento;

4.1 – O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir data da publicação.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 32.430,00** (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 513/2025, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização da Demanda (fls. 02-03), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04-06), Termo de Referência (fls. 164-181), Ofício n.º 007/2025 (fls. 104-105) e Ofício n.º 010/2025 (fl.113-114), todos emitidos pela Maternidade Darcy Vargas - MDV, Ofício n.º 0158/2025 (fl. 106) oriundo da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP, assim como, Ofício n.º 118/2025 (fls. 129) emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças em equipamento de ultrassom da marca Toshiba/Canon, modelo TUS-X200, patrimônio 269926, para a Unidade Maternidade Darcy Vargas – MDV.

Conforme justificativa apresentada no termo de referência as fls. 164-181:

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica porque o equipamento objeto deste processo necessita da realização de manutenção corretiva. O equipamento encontra-se com defeito no teclado e no painel, além de apresentar mensagem de erro no sistema, defeito este que tem ocasionado transtornos na realização de exames. Este equipamento de ultrassom é utilizado para atender o setor de Emergência da MDV, sendo o principal e único equipamento do setor. Caso ocorra a parada deste equipamento por falta de manutenção, o setor passará por sérios transtornos, uma vez que são realizados cerca de 2.500 exames de ultrassonografia por mês neste setor.

Sendo assim, considerando a necessidade do funcionamento do equipamento e para que não haja comprometimento e prejuízo no atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se justificável e necessária a autorização desta Inexigibilidade de Licitação.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O equipamento é da marca Toshiba/Canon e conforme Atestado de Comercialização Exclusiva emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde – CNPJ: 01.450.951/0001-25 (fl. 97) a empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda., é uma subsidiária e representante exclusiva da Canon Medical Systems Corporation., com sede na 1385, Shimoishigami – Otawara-shi – 324-8550 – Japão (devidamente certificada pela Anvisa para boas práticas e fabricação nos termos da RDC 665/2022), para todo o território Brasileiro na venda de aparelhos médicos e equipamentos hospitalares, estando habilitada a prestar todos serviços relativos à garantia, instalação, manutenção corretiva e preventiva, bem como no treinamento operacional aos clientes na utilização dos equipamentos fornecidos pela Canon Medical Systems.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como, pesquisa de preço apresentado (fls. 116-121) e documento de instrução de pesquisa de preços (fl.125), no qual informa a justificativa para a metodologia utilizada "Calculou-se a média, mediana dos preços. Por tratar-se de empresa exclusiva, o método para obtenção do preço estimado é único preço."

Ademais, a planilha de precificação juntada aos autos às fl. 122, emitida pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando as negativas e valores obtidos, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD + IPCA, banco de preços + IPCA, tabela SIGTAP, outros portais de compra e/ou cotações, utilizando-se nesse último caso o orçamento do fornecedor.

13 – GESTOR E FISCAL:

13.1 – Gestor:

Nome: Newton César Tonato

Matrícula: 645935-8-02

13.2 – Fiscal:

Nome: Ronaldo Goulart Nunes

Matrícula: 974403-7-03

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei n.º 14.133/21.

15. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente as fls. 116-127, constante no processo SES 294727/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 53 de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 318/2025 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 23445/2025, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648911

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4GH5P49A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 29/04/2025 às 18:11:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 29/04/2025 às 18:36:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjM0NDVfMjM3MDRfMjAyNV80R0g1UDQ5QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00023445/2025** e o código **4GH5P49A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.